# LEI Nº 381 DE 28 DE SETEMBRO DE 1988

"Dispõe sobre denominação de vias públicas e dá outras providências."

DR.BENEDICTO ANGELO GUSSON, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - As vias públicas do Loteamento Jardim Lindóia, nesta cidade, ainda sem denominação, doravante, passarão a ter as seguintes denominações:

a) - A rua denominada "Dois" doravante passará a denominar-se "RUA ANTONIO DE TOLEDO LIMA";

b) - A rua denominada "Três" doravante passará a denominar-se "RUA ANGELO TERZARIOL";

c) - A rua denominada "Quatro" doravante passará a denominar-se "RUA ALINO JOSEPE TURRI";

d) - A rua denominada "Seis" doravante passará a denominar-se "RUA ELISIÁRIO FERREIRA DE PAIVA";

e) - A rua denominada "Sete" doravante passará a denominar-se "RUA ATALIBA DE ALMEIDA E SOUZA";

f) - A rua denominada "Oito" doranante passará a denominar-se "RUA BENEDITO DOMINGUES DE SOUZA";

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 28 de Setembro de 1988.

DR.BENEDICTO ANGELO GUSSON
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 28 de Setembro de 1988.

JOSE ANTONIO BERNARDI ALVES
RESP. P/ EXPEDIENTE